

Lei Municipal nº 702/90

Simula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 691/90, e dá outras providências.

Publicado no Jornal

O Estado do Paraná

Em data de 26/08/90

Página 28

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mar-
queirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izidoro
Dolchiarov, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Artigo 1º da Lei Municipal nº
691/90: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mar-
queirinha, Estado do Paraná, autorizado a assinar Convênios
com as diversas secretarias de Estado e com Órgãos Fe-
derais, para o ano de 1990.

Parágrafo Único: Fica o chefe do Poder Ex-
ecutivo Municipal de Marqueirinha, Estado do Para-
ná, devidamente autorizado a assinar Convênios
com as diversas Secretarias de Estado e Órgãos Fe-
derais, para os anos de 1989 e 1990.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Prefeito Municipal de Mar-
queirinha, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês
de agosto de 1990.

Izidoro Dolchiarov

Izidoro Dolchiarov
Prefeito Municipal.